



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019**

**CONTRATO Nº 103-2019**



**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS -  
BAHIA E A EMPRESA MARCELO  
FALCÃO DA SILVA 96969652572-MEI.**

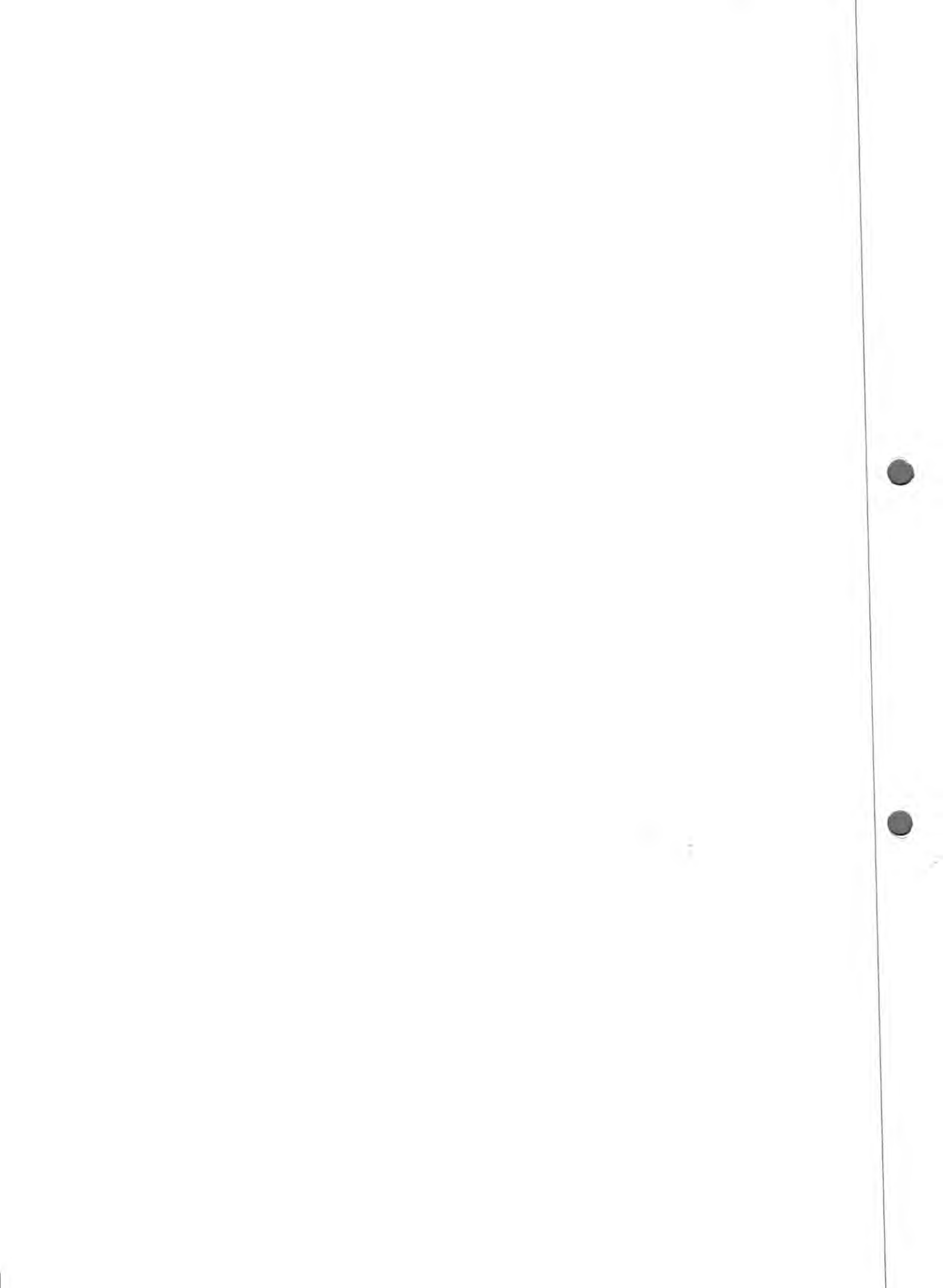
O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCELO FALCÃO DA SILVA 96969652572-MEI**, empresa inscrita no CNPJ n.º 32.713.137/0001-80, representada pelo Senhor Marcelo Falcão da Silva, portador do RG n.º 5001626 DGPC-GO, inscrito no CPF n.º 969.696.525-72, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 056-2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 018-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

*DO PROCESSO LICITATÓRIO*

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018-2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018-2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

N.º Linha	Especificação da Linha	Veículo	Marca	Ano/Modelo	Placa
93	Sede/Umbuzeiro e todas as escolas da cidade	Minibus Ducato	Fiat	2006/2007	JKM-6343

**1.4.** Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 018-2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## 2. REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.

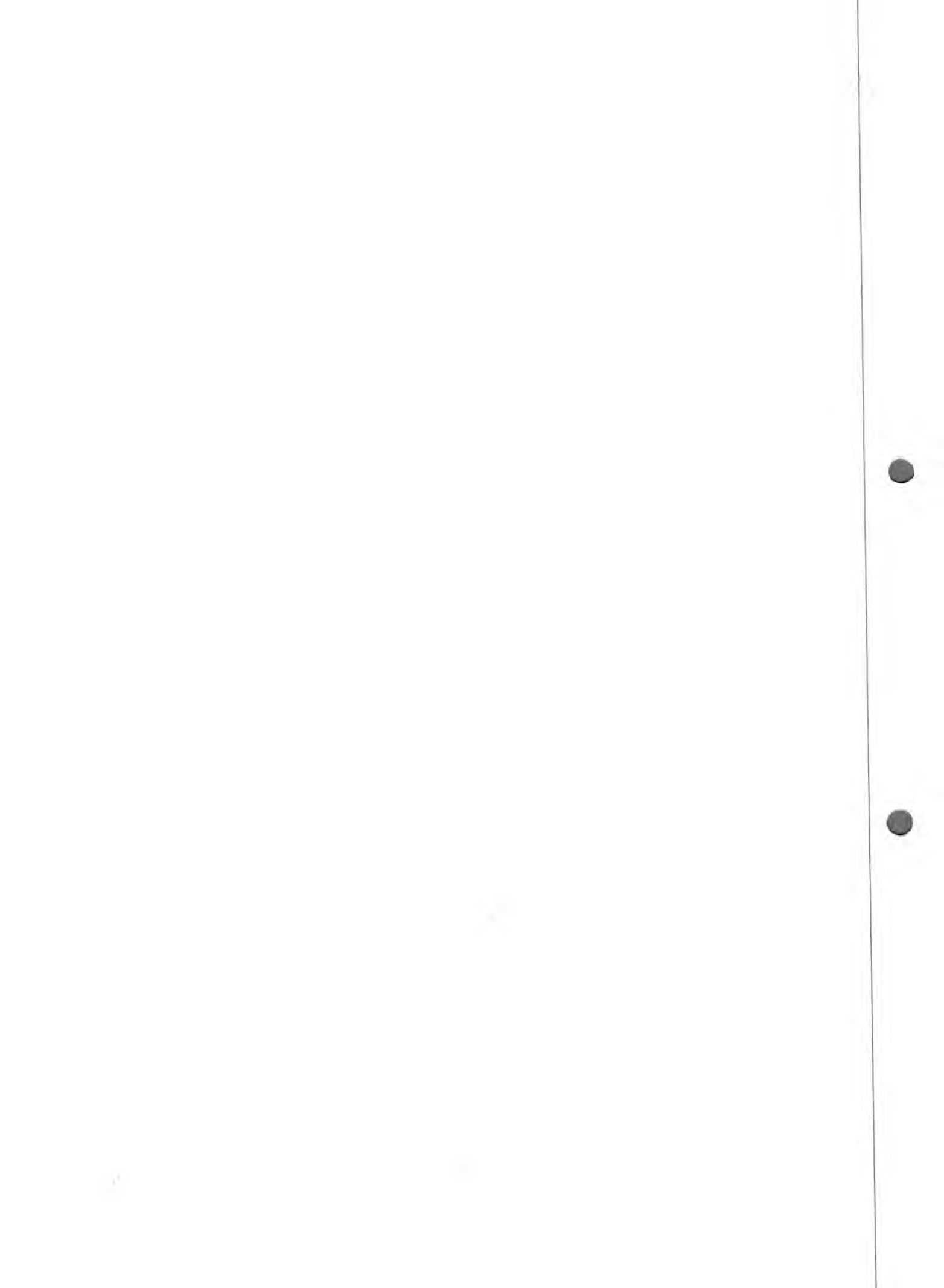
**2.1.1.** A execução deste contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação com o suporte da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

**2.1.2.** O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

12.361.042.2023	-	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
04	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2025	-	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
15	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2016	-	Manutenção do FUNDEB - 40%







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
19	-	Fonte de Recurso
12.361.043.2302	-	Manutenção do Ensino Médio
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
00	-	Fontes de Recurso
12.361.042.2017	-	Manutenção do Ensino Básico
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
00, 01, 22	-	Fontes de Recurso



**3.2.** As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 4. PREÇO

**4.1.** Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados na **Linha 93** - O valor diário é de 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) que perfaz o valor global anual estimado em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

N.º Linha	Linha	KM DIA	Turno	Veículo	R\$ DIA
93	Sede/Umbuzeiro e todas as escolas da cidade	16	M-V	Minibus Ducato	112,50
<b>A - Valor Diário - Linha Proposta</b>					<b>R\$ 112,50</b>
<b>B - Dias Letivos - 200 dias (A x 200)</b>					<b>R\$ 22.500,00</b>

**4.1.1.** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

**4.1.2.** Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

**4.1.3.** O Contratante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



Secretaria de Educação. Assim, sempre que houver alteração no número médio de dias fixados neste contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

**4.1.4.** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, combustíveis, lubrificantes, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

**4.1.5.** Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

**4.1.6.** O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito mediante a apresentação do relatório emitido pela Secretaria de Educação, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

**4.1.7.** O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), refere-se à prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40 % que correspondente ao valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

## 5. DO REAJUSTE

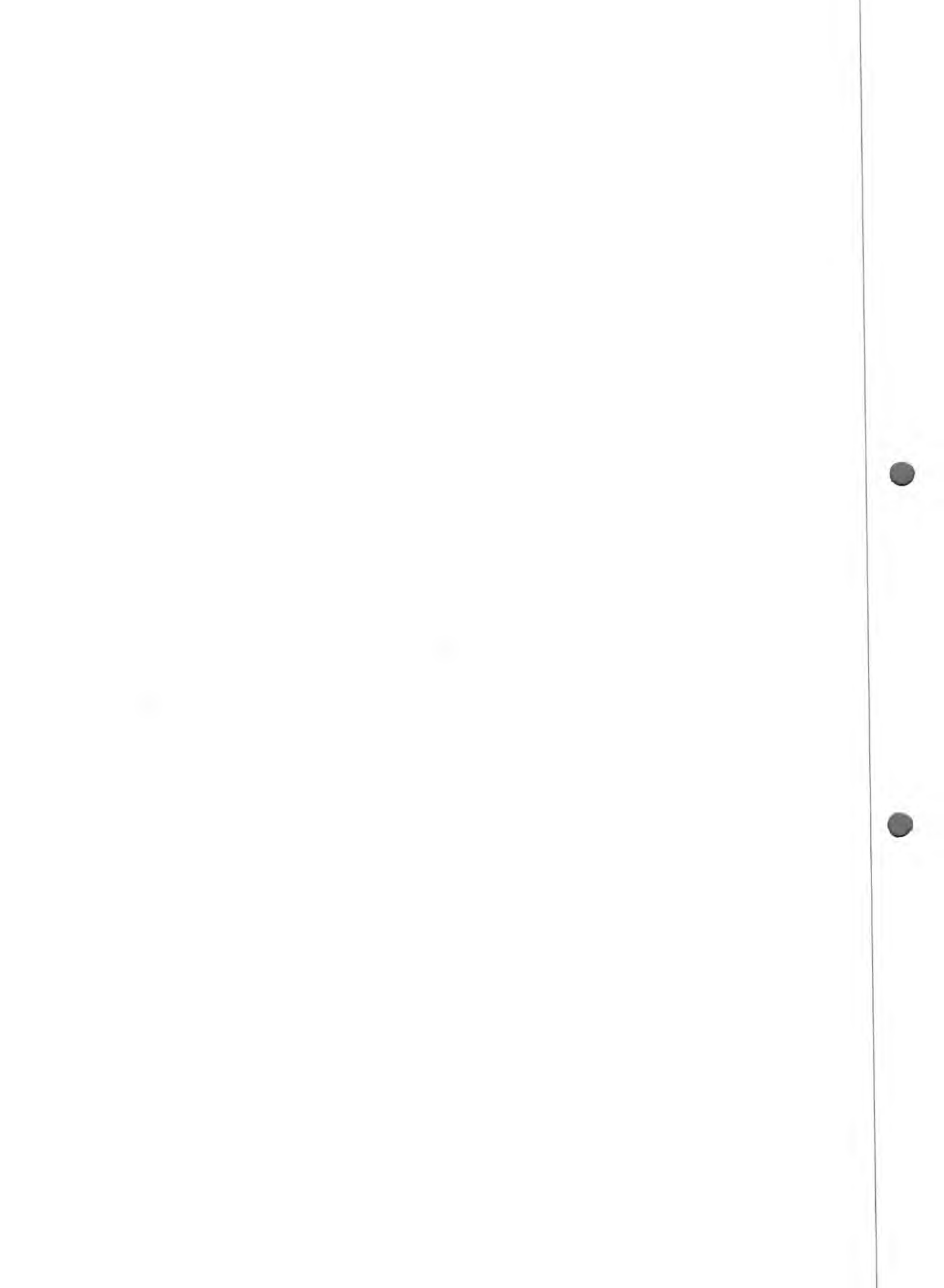
**5.1.** Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

**5.2.** Os reajustes terão por base os dados informados na planilha de composição do preço unitário apresentado pelo Contratado no momento da assinatura do contrato.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

**6.2.** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**



## 7. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1.** A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**8.1.** O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

**8.1.1.** Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**8.1.2.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

**8.1.3.** Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

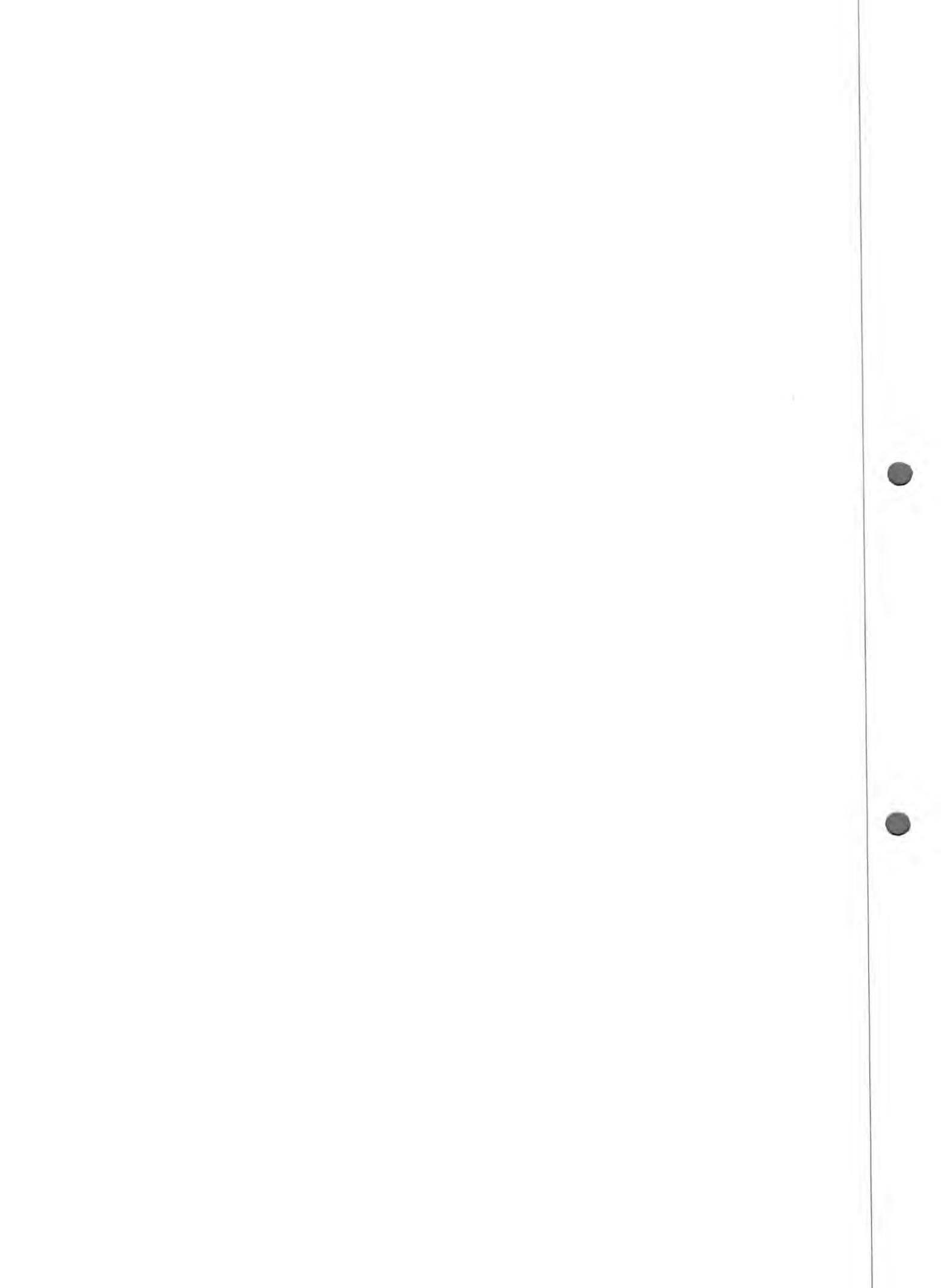
**8.1.4.** Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

**8.1.5.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;

**8.1.6.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;

**8.1.7.** Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

**8.1.8.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.9.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.10.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.13.** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação e na ética considerando tratar-se de prestação de serviços públicos;
- 8.1.15.** Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao Detran - Bahia ou Detran de origem;
- 8.1.16.** Exigir do motorista trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, mini-saias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 8.1.17.** Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 8.1.18.** Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 8.1.19.** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 8.1.20.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 8.1.21.** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 8.1.22.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 8.1.23.** Afixar nos veículos os documentos na forma exigida da Autorização para Transporte Escolar.









Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.24.** Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;
- 8.1.25.** Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;
- 8.1.26.** Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo para a Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.27.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.28.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.31.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:
- 9.1.1.** Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 9.1.2.** Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- 9.1.3.** Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**



**10.1.** É vedada a subcontratação total, sendo permitida a parcial do objeto do contrato conforme condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**10.1.1.** A exceção para a permissão da subcontratação total será concedida no caso em que o contratado demonstrar que o valor recebido não seja superior ao repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato.

**10.2.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Na subcontratação o contratado deverá apresentar para a prestação dos serviços o regular contrato de locação com o proprietário do veículo.

**10.3.1.** Neste caso, o contratado está ciente que todos os custos operacionais e responsabilidade civil contratual e extracontratual dos serviços de transporte escolar são sua responsabilidade perante o Município de Cocos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.1.1.** A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**11.1.2.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

**11.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

**11.1.2.2.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**11.1.3.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.1.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **12. RESCISÃO**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**12.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

**12.1.1.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.1.2.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## 13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que será empregado é de responsabilidade do mesmo.

## 14. VEDAÇÕES

**14.1.** É vedado ao Contratado:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

**15.1.1.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## 17. FORO

**17.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



17.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Bahia, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA  
CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATANTE

*Marcelo Falcão da Silva*

MARCELO FALCÃO DA SILVA 96969652572-MEI

CNPJ: 32.713.137/0001-80

CONTRATADA







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**COCOS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 103-2019

**ESPÉCIE/Nº:** Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Marcelo Falcão da Silva 96969652572-MEI - CNPJ: 32.713.137/0001-80 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 93, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) - **VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 14 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**



# TRANSPORTE FALCÃO

CNPJ: 32.713.137/0001-80 RUA SÃO JOÃO DO PORTO ALEGRE - PRINCIPAL

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição do Preço Unitário

Linha

93

### VEÍCULO TIPO VAN - 08 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 01

Componentes	Unidades - Valores	Indicação Cálculos	R\$/DIA	%
<b>A COMBUSTÍVEL</b>	Preço Máximo Revenda - Barreiras - ANP R\$ 3,789	PREÇO/CONSUMO	10,10	5,29%
	Consumo Médio - Diesel KM/L 6			
	KM da linha por dia / KM mensal 16 320			
<b>B MOTORISTA</b>	Salário Motorista - Convenção BA000566/2017 R\$ 1.332,00	SALÁRIOS/DIA	115,10	60,30%
	Encargos sociais (72,82% dos salários) R\$ 969,96			
	Diárias média mensal Dias 20			
<b>C LUBRIFICANTES</b>	Óleo de motor Litros 9	(LITROS X R\$)/KM	0,02	0,01%
	Periodicidade da Troca KM 10000			
	Valor Médio por litro R\$ 24,54			
	Preço por troca R\$ 220,86			
<b>D LAVAGENS E GRAXAS</b>	Valor Estimado Mensal R\$ 870,00	R\$/DIA	43,50	22,79%
	Dias por mês média Dias 20			
<b>E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL</b>	Custo do veículo - Sprinter 313 - FIPE R\$ 41.717,00	R\$/DIA	1,04	0,55%
	Remuneração mensal de capital % 1%			
	Dias por mês média Dias 200			
<b>F PNEUS</b>	TIPO 255/70 Aro 15 - Valor médio R\$ 449,91	TOTAL R\$/DURAÇÃO	0,72	0,38%








# TRANSPORTE FALCÃO

CNPJ: 32.713.137/0001-80 RUA SÃO JOÃO DO PORTO ALEGRE - PRINCIPAL

		Duração Média	KM	40000			
		Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 02)	R\$	1.799,64			
G	DEPRECIÇÃO (LINEAR)	II= VR Veículo Sprinter 313 - FIPE - Ano 2006	R\$	41.717,00	II - VL/N x KM ANUAL	0,07	0,03%
		VL=VR Médio do Veículo residual = 20%	R\$	8.343,40			
		II - VL = Valor a depreciar	R\$	33.373,60			
		N=Prazos - 7 anos x 365 dias	Dias	2555			
H	MANUTENÇÃO E REPAROS	Custo Anual - 4,5% valor do veículo	R\$	1.877,27	R\$/DIAS ANUAL	9,39	4,92%
		Dias por ano média	Dias	200			
I	LICENCIAMENTO E SEGUROS	Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019	R\$	103,78	VALOR TOTAL DE SEGUROS / DIAS ANUAL	10,95	5,74%
		Seguro total Veículo (média 5% valor veículo)	R\$	2.085,85			
		Seguro Total Anual	R\$	2.189,63			
		Quilometragem Anual	KM	200			
J	NÍVEL ESTRADAS - 01	Valor total - somatório A a I	R\$	190,89	NÍVEL DAS ESTRADAS	-	0,00%
		Nível da Estrada (+) 0% de acréscimo	R\$	-			
		Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo	R\$	-			
CUSTOS MÉDIOS POR LINHA			Custo estimado por dia		R\$	190,89	100%
			Valor de ajuste com vistas ao suportável ou aceitável pelo Município		-R\$	78,39	
			<b>Custo Real Máximo Estimado - DIÁRIA</b>		<b>R\$</b>	<b>112,50</b>	

  
**MARCELO FALCÃO DA SILVA 96969652572-MEI**  
**CNPJ: 32.713.137/0001-80**  
**CONTRATADA**







**RELATÓRIO VISTORIA - DESCRIÇÃO DE VEÍCULO.**

NOME DO PROPRIETÁRIO: MARCELO FAICAO DA SILVA					
PLACA: JKM-6343	UF: MG	Chassi- 93W244M2372008922	( X ) Original ( ) Regravado		
Marca: FIAT		Modelo: DUCATO MINIBUS		Especie/tipo: PAS/MICROONIB	
Cor: AZUL	Comb: DIESEL	Ano Fab: 2006	Ano Modelo- 2007	Categoria: ALUGUEL	
Tipo de carroceria:		Tonelada:		CMT:	
Documento apresentado: CRLV			Cod . RENAVAM. Nº 00890609160		
Motor nº 0004795			Carimbo Nº:		
Eixo dianteiro Nº:			Eixo traseiro Nº:		
Sistema Elétrico: <u>OK</u>					
Bateria, cabos, arranque, gerador, faróis e lanternas: <u>OK</u>					
Direção: <u>OK</u>					
Condições Segurança: <u>OK</u>					
Transmissão: <u>OK</u>					
Arrefecimento: <u>OK</u>					
Chassi: <u>OK</u>					
Pneus: <u>OK</u>					
Suspensão e Frenagem: <u>OK</u>					
Controle do Painel: <u>OK</u>					
Controle de Velocidade: <u>OK</u>					
Condições de Conforto e Higiene: <u>OK</u>					
Eixo de Nº _____ ( ) Original ( ) Adaptado					
<b>OBS: DO VISTORIADOR (RELATOR): VEÍCULO NACIONAL, CHASSI ORIGINAL, CATEGORIA ALUGUEL, PARA TRANSPORTE ESCOLAR E DEVIDOS FINS QUE FOREM NECESSÁRIO.</b>					
<b>FINALIDADE</b>					
( ) 1º Emplacamento			( X ) 2º Via (CRLV /CRV)		
( ) Transferência de Propriedade			( ) REMARCAÇÃO DO CHASSI		
( ) Licenciamento ( outros U.F)			( ) Outros		

Destino: MONTALVANIA/MG. Taxa de Segurança- SESP/MG RECOLHIDA SIM (X) NÃO ( )

Localidade: Montalvânia/MG, 03 de ABRIL de 2019

Nome do Vistoriador: Neuzivaldo Alves Montalvão Supervisor: \_\_\_\_\_ Autoridade de Transito: \_\_\_\_\_

**Neuzivaldo Alves Montalvão**  
RG. 11112482 VISTORIADOR AD.HC.  
POLÍCIA CIVIL

DELCALQUES

**Hermilo Nunes Henriques**  
Delegado Geral de Polícia  
BASP 204286-7  
AUTORIDADE DE POLÍCIA







Sr. Chefe

Declaro para devidos fins, que realizei a vistoria do veiculo qualificado no anverso, na data de 03/04/2019.

O veiculo é usado e de procedência nacional. O chassi e motor são originais de fábrica, conforme copia xerográfica do em anexo, parte integrante deste Relatório de Vistoria.

O veiculo em referência reúne condições para o devido uso no transporte escolar, em conformidade com o Art. 136 CTB.

Montalvânia/MG, 03 de ABRIL de 2019.

**Neuzivaldo Alves Montalvão**  
RG. 11112482 VISTORIA AD.MOC  
POLICIA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS - BA.  
Secretaria Municipal de Administração  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 7 / 04 / 2019

**Paulo Eduardo Kuntach**  
Secretario M. Administração  
Portaria nº 156/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 014345935985  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00590009180 RÁTRC: EXERCÍCIO: 2019

RENOME: MARCELO FALCAO DE SENA

CEP: 38.000-000 PLACA: JKM-8343

PLACA ANT/UF: Nº CHASSI: 88W344M2372005B2211

ESPE. DE TIPO: DIESEL COMBUSTIVEL:

MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO

ANO FAB: 2008 ANO MOD: 03 Nº CHASSI: 88W344M2372005B2211

COTA UNICA: VENC. COTA UNICA: 1º

FAIXA I.P.V.A: PARCELAMENTO/COTAS: 2º

PREMIO TARIFARIO (R\$): 33,00 IOF (R\$): PREMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:

**SEGURCO OBRIGATORIO**  
Nº 014345935985  
Data de emissão: 04/04/19  
Valor: R\$ 37,80

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAU. SEGURO DPVAT

MG Nº 014345935985 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2019 DATA EMISSÃO: 04/04/19

VIA: 01 CPF / CNPJ: 939 696 525-72 PLACA: JKM-8343

RENAVAM: 00590009180 MARCA / MODELO: FIAT/DUCATO MINTBUS

ANO FAB: 2008 CAT. TARIF: 03 Nº CHASSI: 88W344M2372005B2211

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 15,15 DENATRAN (R\$): 1,68 CUSTO DO SEGURO (R\$): 16,83

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 0,14 TOTAL SER PAGO SEGURADO (R\$): 37,80

PAGAMENTO:  COTA UNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO:

SEGURADORA LÍDER - DPVAT  
CNPJ 09.248.608/0001-04

104-2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS - BA.  
Secretaria Municipal de Administração  
CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 7/15/2019

Paulo Eduardo Kurath  
Secretário M. Administração  
Portaria nº 156/2017



# TRANSPORTE FALCÃO

CNPJ: 32.713.137/0001-80 RUA SÃO JOÃO DO PORTO ALEGRE - PRINCIPAL



## DECLARAÇÃO

A empresa **MARCELO FALCÃO DA SILVA 96969652572-MEI**, declara para todos os fins que se fizerem necessários que o Sr. Uziélio Farias de Souza, portador da CNH registrada sob o nº 02013481248, expedida pelo Detran-BA será o condutor do veículo destinado ao transporte escolar referente à linha 93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cocos-BA, 14 de maio de 2019.

*Marcelo Falcão da Silva*

**MARCELO FALCÃO DA SILVA 96969652572-MEI**

**CNPJ: 32.713.137/0001-80**

**CONTRATADA**







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **UISELIO FARIAS DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / CÍVIL EMISSOR / UF: **969874712 SSP BA**

CPF: **003.060.871-62** DATA NASCIMENTO: **03/03/1983**

FUNÇÃO: **SALVADOR FARIAS DE SOUZA FLAVIA COSTA DE SOUZA**

PROFISSÃO: **AD** CAT. PNB: **AD**

Nº REGISTRO: **02013481248** VALIDADE: **25/07/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **06/10/2001**

OBSERVAÇÕES:  
**EXERCE ATIV REMUNERADA;**

*Uzielio Farias de Souza*  
ABREVIAÇÃO DO PORTADOR

LOCAL: **SANTA MARIA DA VITORIA, BA** DATA EMISSÃO: **19/09/2016**

*Lucia Neves Baliza*  
Lúcia Neves Baliza Pereira  
Diretor Geral  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
55735534842  
BA709310548

**DETRAN - BA (BAHIA)**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1402233975

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1402233975

COPIA COLORIDA

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico como Verdadeiro a presente cópia Dou fé  
Cocos  
BA  
07 MAIO 2019  
Em Testemunha da verdade







**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32713137/0001-80  
**Razão Social:** MARCELO FALCAO DA SILVA 96969652572  
**Nome Fantasia:** TRANSPORTE FALCAO  
**Endereço:** R SAO JOAO DO PORTO ALEGRE PRINCIPAL SN CASA / POVOADO DE  
SÃO JOAO / COCOS / BA / 47680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2019 a 25/05/2019

**Certificação Número:** 2019042605223709878880

Informação obtida em 14/05/2019, às 15:21:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

COCOS  
GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO E OBM BAHIANIDADEEXTRATO DE CONTRATO N.º 103-2019

**ESPÉCIE/N.º:** Pregão Presencial n.º 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal n.º 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Marcelo Falcão da Silva 96969652572-ME1 - CNPJ: 32.713.137/0001-80 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 93, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) - **VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 14 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**

